

Recife - PE, 20 de março de 2026.

EDITAL 015 / 2026

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS – GLC

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 015/2026 UASG: <u>928333</u>		Data de Abertura das Propostas: 06/04/2026 às 9h na página https://www.gov.br/compras/pt-br		
Objeto				
Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços – RP, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de equipamentos específicos para o laboratório de Saúde e Bem-Estar do CEP Jaboatão e demais laboratórios das unidades do SENAC na Região Metropolitana do Recife - RMR pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no anexo I do edital.				
Registro de Preços?	Visita técnica?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	Ata de Registro de Preços	Por Item	Aberto e fechado

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Ampla Concorrência?	Exige Amostra?
SIM	NÃO	NÃO	SIM
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimento		Impugnações	
Até 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura do certame, ou seja, até 30/03/2026.		Até 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura do certame, ou seja, até 30/03/2026.	
Observações Gerais			

1. Os prazos para o envio de pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser alterados, caso a data de abertura da licitação seja modificada.
2. Com relação à nomenclatura do item, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração. Assim, selecionamos um item genérico para representar o(s) item(ns). Ressaltamos que, as licitantes devem considerar o descritivo técnico do(s) item(ns) constante(s) no edital para orçar seus preços.
3. Demais informações devem ser consultadas no Edital e seus Anexos.

Informações para Contato:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PE - Departamento Regional de Pernambuco; endereço: Avenida Visconde de Suassuna, nº 500 – Bairro: Santo Amaro, CEP: 50050-540 – Recife/PE, **Telefone: (81) 3413-6654 / 3413-6613 // E-mail: licitacao@pe.senac.br.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional de Pernambuco - torna público que no dia **06 de abril de 2026**, às **09h horas**, será realizada, a Sessão Pública de Lances, via internet, no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, sob o nome **SENAC – Departamento Regional em Pernambuco**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 1.270, de 02.05.2024, e se processará obedecendo aos termos estabelecidos neste edital.

1.2 Este registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro Departamento do Sistema Senac e por serviço social autônomo.

1.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços para cada órgão “carona” não poderá

exceder a até 100% do quantitativo registrado na respectiva ata, limitadas as adesões ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.3 A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível.

1.4 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo da Proposta Ajustada;
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços

1.5 PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

À partir de 08 horas do dia 24/03/2026 até as 09 horas do dia 06/04/20xx (Horário de Brasília).

1.6 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09 horas do dia 06/04/2026 (Horário de Brasília).

1.7 DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

Às 09 horas do dia 06/04/2026 (Horário de Brasília).

1.8 CÓDIGO UASG: 928333

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços – RP, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de equipamentos específicos para o laboratório de Saúde e Bem-Estar do CEP Jaboatão e demais laboratórios das unidades do SENAC na Região Metropolitana do Recife - RMR pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência anexo I, deste Edital.

2.2 Natureza: Equipamentos de saúde

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

b) Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o SENAC;

c) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.4 Empresa consorciada não poderá participar, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

4.2 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

4.3 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O Senac-PE não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de Compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

4.7 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da conexão da licitante com o sistema eletrônico acima citado, pela digitação de sua senha (nos termos do item 4 deste Edital) e o subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial inicial, exclusivamente, por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

5.2 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.3 Caberá, ainda, à licitante, acompanhar o andamento do pregão, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando a mesma responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

5.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

5.5 O Senac-PE não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em

qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

5.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências constantes neste edital e seus anexos.

6. PROPOSTA COMERCIAL: Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta comercial de duas formas, não excludentes entre si:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta comercial de valor unitário do item enviada por todos os licitantes, através do Sistema de Comprasnet conforme subitem 6.1 deste Edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta comercial detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme item nº 6.2 deste edital.

6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.1.2. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o(s) preço(s) unitário(s), expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.1.4 A proposta poderá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, validade, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado.

6.1.5 No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” podem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados no Termo de Referência.

a) A licitante deverá observar que o **ITEM 03**, o equipamento deve ser da marca indicada no edital, conforme os termos da justificativa constante no Termo de Referência. Caso a licitante ofereça produto de marca diferente da solicitada, será desclassificada no certame.

b) Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

6.1.6 O valor proposto no sistema, englobará todas as despesas relativas ao objeto da (o) Ata de Registro de Preços, tais como frete, transporte, mão de obra, embalagens, carga e descarga, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.1.7 O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) inexistente fato superveniente que o impeça de participar do certame;

f) atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

g) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.1.8 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.9 A licitante não poderá alterar o produto ofertado na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, ou seja, uma vez informados a marca, modelo e linha, estes dois últimos, se houver, não poderá indicar outro produto na proposta comercial ajustada, com marca, modelo e linha diversos daqueles já indicados em sua proposta eletrônica.

6.2 DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA: A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** ajustada ao último lance, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal (Modelo de Proposta Ajustada sugerido no Anexo II), através de campo próprio disponibilizado no portal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

6.2.1 A comprovação de delegação de poderes também deve ser encaminhada, seja procuração pública ou privada ou documento equivalente, juntamente com o documento de identificação do representante, através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.

6.2.1.1 Não será admitida a procuração genérica, devendo ser discriminados os poderes específicos para a participação em licitações promovidas pelas entidades paraestatais, que integram os Serviços Sociais Autônomos, englobando a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.2.2 Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar diligência para a devida confirmação de identidade e/ou dos poderes para representatividade legal do assinante da proposta mediante solicitação de envio de documentos identificação e/ou de designação ou de outros documentos, por e-mail.

6.2.3. Junto a proposta comercial deverá ser encaminhada a documentação de HABILITAÇÃO,

disposta no item 7 deste Edital.

6.2.4 A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial no prazo estabelecido no edital.

6.2.5. INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDAS NA PROPOSTA AJUSTADA:

6.2.5.1 PREÇOS DOS PRODUTOS: Preço Total do item (conforme valor arrematado na Sessão Pública de Lances), preço unitário do item (correspondendo à divisão do valor total pela quantidade do(s) item(ns) arrematado(s)) em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

6.2.5.1.1 Existindo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.5.2 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS: Na proposta deverá constar a descrição completa do(s) item(ns) arrematado(s), que atenda a todas as características exigidas no Anexo I deste edital, mencionando o nome da fabricante/marca, modelo e linha dos produtos ofertados, estes dois últimos se houver, assim como oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.5.2.1 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, porém, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que a qualidade do produto ofertado seja comprovadamente igual ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso; desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

6.2.5.2.2 A proposta de preço deverá conter a descrição dos equipamentos, observando que no ITE 03, os produtos deve ser da marca indicadas no edital, conforme os termos da justificativa constante no Termo de Referência. Caso a licitante ofereça produto de marca diferente da solicitada, será desclassificada no certame.

6.2.5.3 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão / recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, sem custo adicional. A entrega deve ser realizada na Região Metropolitana do Recife - RMR, no endereço informado no momento do pedido de compra ou documento equivalente.

6.2.5.3.1 Compete à empresa CONTRATADA efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir de notificação por parte da contratante. O material deverá vir acompanhado de nota fiscal, e dos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às

descrições dos objetos licitados.

6.2.5.3.1.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

6.2.5.3.2 No caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

6.2.5.3.3 A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

6.2.5.3.4 Serão de responsabilidade da Contratada o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

6.2.5.4 VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas. Caso este prazo não seja indicado, o mesmo fica subentendido.

6.2.5.5 Desejável informar os dados do representante legal da empresa que assinará a ata de registro de preços e indicar o banco, agência e conta corrente onde, caso a empresa licitante seja declarada vencedora, será efetuado o crédito referente à entrega dos materiais, objeto desta licitação, desde que os mesmos atendam às especificações constantes no Anexo I do edital.

6.2.5.6 A não indicação dos dados retromencionados não terá caráter desclassificatório, podendo a Comissão de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para complementar e esclarecer as informações, caso não estejam devidamente indicadas na proposta comercial da licitante.

6.2.6. A proposta deverá englobar todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, taxas, transporte, mão de obra, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.6.1 Na omissão destes dados, será considerado que os mesmos já constam dos citados valores.

6.2.7. Prazo de Garantia: Os equipamentos deverão ter garantia por prazo não inferior a **12 (doze) meses**, a partir do aceite definitivo dos produtos.

6.2.7.1 A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, juntamente

com a nota fiscal, no ato da entrega dos materiais.

6.2.8 Assistência Técnica: Durante o prazo de vigência da garantia, a empresa vencedora do certame, se obriga a prestar assistência técnica, caso necessário, substituir todas as peças que apresentarem defeitos, ou vícios de fabricação decorrentes da montagem do objeto, em **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento de comunicação escrita emitida pela Contratante.

6.2.9 A omissão na proposta de preço, dos prazos indicados nos subitens 6.2.7 e 6.2.8, não implicarão na desclassificação da proposta, mas na aceitação tácita dos prazos indicados nesses subitens.

6.2.10 Os produtos a serem fornecidos deverão ter em sua embalagem a indicação de marcas, estando devidamente identificados com o rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, caso necessário; e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.2.10.1 Na embalagem dos materiais/produtos deve constar informação, em língua portuguesa sobre o fabricante, importador e origem (se produto importado), composição, condições de armazenagem, data de fabricação, prazo de validade e se apresenta algum risco ao consumidor.

6.2.11 DEVERÃO SER ANEXADOS À PROPOSTA DA EMPRESA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.2.11.1 **CATÁLOGOS:** As empresas deverão apresentar, junto à proposta comercial, para cada item: catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

6.2.11.1.1 Em caso de não apresentação do (s) catálogo (s), **não** implicará na desclassificação automática da proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

6.2.11.1.2 Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível verificar sua autenticidade através de informações contidas nos documentos apresentados.

6.2.11.1.3 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

6.2.11.1.4 No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que ofertará.

6.2.11.1.5 Na ausência de alguma informação no (s) catálogo (s), a Comissão de Licitação/o(a)

Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

6.2.12 O fornecimento dos equipamentos será realizado de acordo com as necessidades do Senac-PE.

6.2.13 As empresas deverão concorrer com seus equipamentos que mais se adequem às especificações técnicas descritas no **Anexo I**. Variações nas medidas e critérios de similaridade serão avaliados pelo corpo técnico do SENAC-PE, antes da homologação do resultado.

6.2.14 Eventualmente, o Senac poderá solicitar uma visita às dependências da empresa licitante para averiguar *in loco* o produto escolhido pela mesma para participar da licitação, bem como, pedir amostra para avaliação por parte do seu corpo técnico.

6.2.15 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do **Anexo I do Edital**.

6.2.16 É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

6.2.17 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.2.18 As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.2.19 Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

7.2. As documentações exigidas relativas à habilitação das empresas participantes se referem à jurisdição local do domicílio ou da sede do licitante e deverão estar atualizadas.

7.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.4 Os documentos de habilitação que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, concomitantemente com as propostas, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, são os abaixo relacionados:

7.4.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua respectiva Consolidação Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.2 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade dos produtos.
- b) O SENAC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata a alínea anterior.

7.4.3 Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual que **comprove a inexistência de débitos com o ICMS**, não inscritos na dívida ativa, exceto quando a legislação do Estado, para fins de licitação, dispor de forma diferente, podendo ser apresentada certidão que tenha sido expedida de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que contemplado o referenciado tributo;
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

7.5. NA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÃO OBSERVADOS OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

7.5.1 DA REGULARIDADE FISCAL TARDIA: As microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida)**, atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.5.2.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.5.2 poderá ser concedida, a critério do Senac-PE, mediante apresentação de justificativa.

7.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.2, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.6. No caso de apresentação de certidão Estadual e/ou Municipal relativa exclusivamente aos débitos inscritos em dívida ativa, caberá ao licitante comprovar a validade deste documento, de acordo com a legislação respectiva do Estado ou Município.

7.7. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAC se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.8. Caso a empresa esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este instrumento, deverá apresentar declaração devidamente fundamentada nesse sentido.

7.9. A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível. Documentos obtidos por meio da Internet não necessitam ser autenticados em cartório, desde que a sua veracidade possa ser confirmada também pela Internet.

7.10. Os documentos que poderão ser obtidos via Internet não necessitam de autenticação em cartório e estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor para verificação da autenticidade e validade. A CPL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da empresa interessada na licitação, e, em caso de não apresentação de documentos, os mesmos poderão ser obtidos via internet.

7.11. Caso a licitante esteja reunida em consórcio, deverá apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.

7.12. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem o contrato e praticar todos os atos necessários.

7.13. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para formular lances

verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

7.14. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

a) Apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.4.1 ao 7.4.3 deste edital, por parte de cada consorciado.

b) Admite-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.15. A habilitação da contratada estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

7.16. o desatendimento das exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.17. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pelo(a) pregoeiro(a).

7.18. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o presente edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do melhor lance classificado, que entregue **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação a contar da divulgação solicitação em chat, **exclusivamente, via campo próprio habilitado no portal Comprasnet no momento da convocação.**

8.1.1 OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO ITEM 8.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO ITEM.

8.1.2 A proposta deverá ser enviada ao (à) Pregoeiro(a), preferencialmente em papel timbrado da empresa

licitante, emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com a documentação de habilitação, com o nome da empresa classificada, o número deste Pregão e a inscrição **“PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, conforme modelo** sugerido no Anexo II.

8.2 Em caso de indisponibilidade do portal, os documentos, desde que respeitados os prazos indicados no item 8.1, poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@pe.senac.br, indicando no campo assunto do e-mail o número deste Pregão Eletrônico.

8.3 A licitante arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Caso seja necessário, serão solicitadas amostras ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na fase de lances, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A não apresentação de amostra, quando solicitada, acarretará na desclassificação do referido item.

9.1.1. As amostras deverão ser entregues para análise técnica, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Prédio Administrativo Pelópidas Soares, 2º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, após agendamento prévio pelos telefones (81) 3413-6654 / 3413-6613 / 3413-5821.

9.1.1.1 Caso o setor técnico entenda que não é necessária a apresentação de amostras, a licitante deverá apresentar os laudos técnicos/certificados dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, contados da data da solicitação.

9.1.1.2 A não solicitação de amostras não isenta as licitantes da apresentação dos laudos técnicos/certificados exigidos no edital.

9.1.2. Não haverá solicitação de amostras para os produtos ofertados das marcas de referência estabelecidas no edital.

9.1.2.1. Serão solicitadas, obrigatoriamente, amostras dos produtos das marcas reprovadas, informadas neste edital.

9.1.3. O licitante que não apresentar amostra no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a) será desclassificado no respectivo **item/lote** do certame.

9.1.4 Funcionário(s) indicado(s) pelo SENAC-PE procederá (ão) à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes no **Anexo I** e da qualidade do produto apresentado, emitindo laudo de

aprovação ou desaprovação do produto analisado.

9.1.4.1. Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja reprovada, será convocado o autor da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, que ficará sujeita as mesmas condições do subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

9.1.5. A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAC-PE.

9.1.6 A avaliação técnica de compatibilidade e da qualidade do produto será realizada conforme as condições abaixo:

9.1.6.1 A quantidade necessária de amostra para análise corresponderá a uma **embalagem lacrada de cada item**, conforme unidade para precificação constante no Anexo I - Termo de Referência;

9.1.6.2 As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, matéria-prima utilizada, marca e especificações de acordo com o Termo de Referência, se for aplicável ao objeto.

9.1.6.3 Todas as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação e apresentação.

9.2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manipulados, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.2.1 A(s) amostra(s) apresentada(s) nesta licitação ficarão disponíveis para a análise dos interessados, mediante comunicação prévia junto a Comissão de Licitação.

9.2.2 Uma vez aprovada pela equipe técnica do SENAC/PE, a amostra poderá permanecer retida (NÃO podendo ser compensada/deduzida do total do item, devendo todos os custos decorrentes da amostra correrem por conta e risco exclusivo da empresa participante), para exame de conformidade com o produto entregue quando do fornecimento.

9.3. A amostra deverá ser retirada das dependências do SENAC-PE imediatamente depois da notificação. Se a empresa não retirar sua amostra no prazo de até 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do objeto ou incorporação ao patrimônio do Senac, sem gerar direito de indenização à licitante.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.1 Para participação neste pregão eletrônico a empresa deverá estar credenciada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme o item 4 deste edital. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando a senha privativa, mencionada no item 4.3.

10.1.2 Os interessados poderão inserir propostas no sistema eletrônico no período de “Recebimento das Propostas”, conforme item 1.5.

10.1.2.1 No prazo acima assinalado os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.2.1 Findo o período de recebimento das propostas eletrônicas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas.

10.2.2 A Comissão Permanente de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) analisará as PROPOSTAS DE PREÇOS encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10.2.2.1 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento, E/OU QUE IDENTIFIQUEM O LICITANTE.

10.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

10.3.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.6. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/ lote (grupo) da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de lote (grupo) obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens/ lote (grupo) selecionados fora da ordem sequencial.

10.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.3.8 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3.9 Encerrado os prazos de que trata 10.3.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.10 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 10.3.9 os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.3.8 e 10.3.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.3.12. Na ausência de lance final e fechado classificados nos termos dos itens 10.3.8 e 10.3.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.3.9.

10.3.13 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.3.10.

10.3.14.8 Caso seja necessário, a Comissão/o(a) Pregoeiro(a) poderá converter o julgamento em diligência no sentido de solicitar à empresa a apresentação de documentos que comprovem a situação de ME ou EPP.

10.3.15. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a)).

10.3.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.17 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.3.18. Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Lances”, antes de ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para o item.

10.3.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

10.3.19. O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da

etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor. **Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.**

10.3.20. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

10.3.21 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

10.3.22. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Lances”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas”.

10.3.23. A validade da licitação não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

10.3.23.1 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação/ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.3.23.2 Em caso de empate de lances, o(a) Pregoeiro(a) dará preferência para a negociação de preços com a licitante que tiver enviado primeiro o lance no sistema.

10.3.23.2.1 Se as licitantes que estão empatadas enviaram seus lances em horários exatamente iguais, o(a) Pregoeiro(a) poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance, através do chat. Aquela que ofertar o menor lance, será a arrematante. O valor deste lance que desempateu o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10.4 ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.4.1 A proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de verificação da conformidade com este edital e seus anexos, e será julgada de acordo com este instrumento convocatório.

10.4.2 A proposta comercial ajustada poderá ser submetida à análise do técnico responsável da área, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações estão de acordo com o solicitado no objeto deste edital.

10.4.3 A não apresentação da Proposta Ajustada, documentação de Habilitação exigidas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s) sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

10.4.4 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao(à) Pregoeiro(a) convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e

seus anexos .

10.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

11. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 Após a análise da documentação de habilitação e julgada e proposta ajustada, será declarado o LICITANTE VENCEDOR pela Comissão Permanente de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a). O pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ATA própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

11.2 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 7.5.2 e 7.5.3 do edital.

11.3 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro deverá registrar o preço do licitante vencedor, devendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os preços de outros fornecedores, que assim optarem, com posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.5 Homologação da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.6 Após a homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor será divulgado o resultado do certame, que estará disponível no Portal Comprasnet e no site do Senac/DR-PE (www.pe.senac.br – Licitações).

11.7 Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato ou documento equivalente.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) empresa (s) licitante (s) que:

a) apresentar (em) o menor valor unitário por Item, dentro das especificações constantes no Anexo I, desde que compatível com os preços praticados pelo mercado;

b) Atender (em) aos requisitos de habilitação;

- c) Obter parecer técnico favorável (referente à proposta, à habilitação e à amostra apresentada, sempre que couber) emitido pelo setor competente.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá enviar pedido de esclarecimentos ou impugnação referente ao processo licitatório, sempre por escrito, ao (à) Pregoeiro(a), **por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail licitacao@pe.senac.br**. As respostas serão disponibilizadas a todas as licitantes através do site www.pe.senac.br e do [Portal Comprasnet](#), até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura das propostas.

13.1.1. Não realizado qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

13.2 O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) Vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema no Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **30 (trinta) minutos**, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, que será dirigido à Direção Regional do Senac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar, automaticamente, do fim do prazo recursal, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 O licitante deverá encaminhar as suas razões via Sistema Comprasnet ou enviá-las para o endereço eletrônico licitacao@pe.senac.br, em nome do(a) Pregoeiro(a), no prazo estabelecido acima.

14.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos serão julgados pela Direção Regional ou por quem esta delegar competência, podendo o pregoeiro, se necessário, realizar instruções complementares e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo a decisão final da autoridade competente, cujo resultado será disponibilizado para todos os interessados para todos os interessados Portal Comprasnet e no site do Senac.

14.6 Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo (Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Senac).

14.8 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Sede do Senac-PE, os quais também poderão ser disponibilizados via Internet.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados, através de e-mail, para a assinatura

da ata de registro de preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos, na medida das necessidades que lhe forem apresentadas e nas condições estabelecidas na ata e nos termos do edital.

15.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, como estabelece o Art. 47 da Resolução Senac.

15.3 Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na ata, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do menor preço registrado.

15.3.1 Após a homologação, os demais licitantes classificados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do vencedor, no Sistema Comprasnet, após a notificação do Pregoeiro.

15.3.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.5 O(s) licitante(s) que aceitar(em) ofertar seus preços em igual valor ao do licitante vencedor do certame, deverá(ão) assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, na condição de próximo(s) colocado(s), nos termos do item 14.6.

15.6 Durante a vigência do registro de preços os detentores dos preços registrados serão convocados, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da ata de registro de preços (Anexo III).

15.6.1. A ordem de classificação das licitantes, que registraram seus preços, conforme item 15.6, deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o vencedor do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 18 deste edital, "DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

15.7 Caso seja necessário, poderão ser solicitadas amostras ao licitante registrado como próximo colocado na Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica pelo setor competente, antes da solicitação de fornecimento.

15.8 As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo por 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

16.2 A minuta da ata de registro de preços faz parte integrante deste edital.

16.3 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

17. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

17.1. Quando o preço **inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, a Administração do Senac deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.2. Quando o **preço de mercado** tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3 Na Ata de Registro de Preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução Senac nº 1270/2024.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac (art. 49 Resolução Senac nº 1270/2024).

18.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será realizada após a indicação do vencedor, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como: proposta com aceite, carta-contrato, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, nos termos do art. 31 da Resolução Senac nº 1270/2024.

19.2 O Senac não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

19.3 A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo ao Senac, aplicar as penalidades previstas no Artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

19.4 Quando o convocado não assinar o contrato/ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

19.4.1 Caso sejam convocados os licitantes remanescentes, o processo licitatório retornará para a Comissão de Licitação, que procederá com todos os procedimentos cabíveis de negociação de preços e análise de documentos, bem como posterior encaminhamento do resultado da licitação para a homologação da autoridade competente.

19.5 A **ata de registro de preços** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Senac, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

19.6 O não cumprimento das cláusulas pactuadas na **ata de registro de preços** vinculado ao presente Pregão acarretará no seu cancelamento, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada.

20.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de até **30 (trinta) dias**, sem ônus adicional para o Senac-PE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.2.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As Contas Orçamentárias que quitarão as despesas decorrentes das solicitações serão informadas no ato da solicitação pelo demandante.

22. DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, mediante atesto de funcionário do CONTRATANTE em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 300.000,00	30 dias
R\$ 300.000,01 a 600.000,00	30/60 dias
Acima de 600.000,01	30/60/90 dias

22.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

22.3. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

22.4. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à Contratada referente à parcela inadimplida.

22.5. O pagamento da parcela inadimplida ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, etc.

22.6. Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

22.7. Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

22.8 A CONTRATADA/ o FORNECEDOR, desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes do presente Contrato/ARP a terceiros, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

22.9 A cessão de créditos não exime a CONTRATADA/o FORNECEDOR de suas obrigações contratuais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

22.10 A cessão de crédito decorrente do presente Contrato/ARP não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o CONTRATANTE/GERENCIADOR, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

22.11 A cessão de crédito não vincula o CONTRATANTE/GERENCIADOR à relação jurídica existente entre a CONTRATADA/ o FORNECEDOR e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do CONTRATANTE/GERENCIADOR quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

22.12 A CONTRATANTE/o GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

22.13 A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 22.8 a 22.12 será considerada nula e sem efeito perante o CONTRATANTE, não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o CONTRATANTE/GERENCIADOR de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.10 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 39, 40 e 41 da Resolução nº 1270/2024, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

23.2. A empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a ata de registro de preços e, injustificadamente, não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três anos).

23.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na Ata de Registro de Preços ou no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais, a partir do vigésimo dia de atraso.	Após o vigésimo dia de atraso, essa multa será de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de mora. Assim, do vigésimo primeiro dia de atraso em diante, essa multa será acrescida ao valor da multa já calculada até os vinte dias de atraso, com a aplicação do percentual estabelecido na alínea “c”. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 01 (um) ano.
e) Pela não substituição do produto/material entregue em qualidade inferior à aprovada pelo SENAC/PE, com defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.

f) Pela reincidência por mais de 01 (uma) vez no retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou cancelamento da ARP , combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento da ARP e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução da Ata de Registro de Preços .	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) Não manter as condições de habilitação durante a execução da Ata de Registro de Preços .	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser cancelada a ARP .

23.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do ata de registro de preços.

23.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.6 Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAC/PE, por prazo mínimo de 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

23.7 O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da ata. A DETENTORA DA ATA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

23.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do

interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do do GERENCIADOR, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

23.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

23.10 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC-PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o SENAC-PE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia.

23.10.1 A substituição de que trata o item anterior, poderá se aplicar às empresas licitantes.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

24.2 O Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, sendo vedada a inclusão de documento exigido que não tenha sido apresentado à época própria, salvo nas situações previstas neste edital. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação da empresa licitante.

24.3 O Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais.

24.4. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas aos licitantes através do site do Senac-PE www.pe.senac.br, do sistema Comprasnet, na www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 O Senac se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos entregues, inclusive dos que estejam em trânsito para os locais de entrega.

24.7 O Senac se reserva o direito de adiar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes, nos termos do art. 62 da Resolução Senac nº 1270/2024.

24.8 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pelo Senac diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público.

24.9 O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

24.10 É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou do Senac-PE (www.pe.senac.br).

24.11 A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados DO Senac/PE, disponível no site: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>.

24.12 Os interessados poderão adquirir este edital através do site do Senac-PE www.pe.senac.br, do sistema “Comprasnet”, na página www.comprasgovernamentais.gov.br ou do Pregoeiro(a), apresentando pen drive, no seguinte endereço: Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, no Centro Administrativo do Senac, 2º andar, telefones: 3413.6654/ 3413.6613 / 3413.5821.

Recife, 20 de março de 2026.

ANA PAULA SALES HORA

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços – RP, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de equipamentos específicos para o laboratório de Saúde e Bem-Estar do CEP Jaboatão e demais laboratórios das unidades do SENAC na Região Metropolitana do Recife - RMR pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes neste Termo de

Referência.

1.2. Natureza: Equipamentos de saúde

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência - TR visa ao atendimento da necessidade de equipar o laboratório de Saúde e Bem-Estar da unidade Jaboatão, com a finalidade de oferecer um ambiente adequado ao aprendizado técnico exigido pelas atividades a serem desenvolvidas.

2.2. A aquisição do equipamento com marca exigida, Item 3, justifica-se por proporcionar condições para a formação dos estudantes, garantindo maior qualidade nas práticas e melhor preparo profissional. O equipamento possibilita a identificação de alterações cutâneas não visíveis a olho nu, como manchas profundas, níveis de hidratação, oleosidade e possíveis infecções, contribuindo para avaliações mais precisas durante as aulas. Destaca-se como diferencial a presença de cabine integrada, característica exclusiva da marca, que assegura ambiente controlado e sem interferência de luz externa, aumentando a confiabilidade dos resultados, conforme informações constantes neste Termo de Referência.

2.2.1. A indicação de marca para o Item 3 fundamenta-se em especificidade técnica indispensável à execução das atividades pedagógicas, não se tratando de restrição indevida à competitividade, mas de exigência técnica devidamente justificada nos autos.

2.3. Os equipamentos descritos também poderão atender as necessidades dos demais laboratórios de Saúde e Bem-Estar do SENAC/PE com relação a esses itens.

2.4. O processo será realizado e contratado sob o critério de julgamento menor preço por item.

2.5. O presente Registro de Preços fundamenta-se no art. 44, incisos I e III, da Resolução SENAC nº 1.270/2024, considerando a necessidade de fornecimento parcelado e a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos, em razão da natureza variável da demanda e das necessidades operacionais da instituição ao longo do período de vigência da ata.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
1	P000036	MR - ULTRASSOM DIGITAL - 3MHZ	Und	3	1	2
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Aparelho de ultrassom digital com modos de corrente pulsada e contínua. Frequência: 3Mhz MARCAS DE REFERÊNCIA: IBRAMED (SONOPULSE), HTM OU SIMILAR						
Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
2	P000525	MR - LASER FACIAL E CORPORAL	Und	4	2	2

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deve fornecer energia por meio de LEDs azuis e âmbar, e diodos lasers vermelhos e infravermelhos.

Comprimento de onda laser vermelho: 660nm $\pm$ 10nm

Potência útil emissor laser vermelho: 100mW $\pm$ 20%

Comprimento de onda laser infravermelho: 808nm $\pm$ 10nm

Potência útil emissor laser infravermelho: 100mW $\pm$ 20%

Comprimento de onda Led Azul: 470nm $\pm$ 10nm

Comprimento de onda Led Âmbar: 590nm $\pm$ 10nm

Voltagem: 220v ou bivolt

Marca de referência: HTM, IBRAMED ou similar.

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
3	P009389	ANALISADOR CUTANEO COM LAMPADA DE WOOD E CABINE INTEGRADA	Und	3	1	2

Emissor de luz UV (Wood);

Com cabine integrada;

Lâmpada UV, refrigeração, cristal de aumento de qualidade ótica e portátil;

Emissão de luz ultravioleta (UV) lâmpada de Wood, combinada com luz branca especial e sem incidência de luz externa;

Potência mínima: 150W

Frequência: 60Hz

Voltagem: Bivolt ou 220v

Marca Exigida: ESTEK (DERMA SCAM).

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
4	P000627	MR - APARELHO DE PEELING ULTRASSONICO	Und	4	2	2

Peeling por ultrassom com emissão contínua ou pulsada com a ponta da espátula.

Ultrassom com emissão contínua ou pulsada.

Terapia combinada ultrassom de baixa frequência + eletroestimulação, com o dorso da espátula: ultrassom + microcorrente (MENS) e Ultrassom + microgalvânica (GMES – polaridade positiva ou negativa).

Terapia Isolada – somente eletroestimulação com o dorso da espátula: eletroestimulação somente por microcorrente (MENS) e eletroestimulação somente por microgalvânica (GMES – polaridade positiva ou negativa).

Frequência: 50/60 Hertz

Voltagem: 220v ou bivolt

MARCAS DE REFERÊNCIA: IBRAMED, HTM, ESTEK VIBROCELL ou similar.

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
5	P000726	MR - ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL - BALANCA DE BIOIMPEDANCIA	Und	3	1	2

Balança de bioimpedância, que analise a composição corporal por segmentos.

Portabilidade máxima (kg): 150;

Precisão (gr): 100;

Display: LCD. Que realize medições de Índice da massa gordurosa:

Taxa de gordura corporal (%) - Nível de gordura visceral; Índice de água corporal;

Índice da massa muscular, Massa óssea (kg);

Metabolismo da base (Kcal ou Kj);

Idade metabólica.

Marca de referência: Bioimpedância InBody 120, Tanita ou similar.

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
6	P000727	APARELHO CONJUGADO COM 9 FUNCOES FACIAL ESTIMULACAO FACIAL E CORPORAL (DIGITAL)	Und	4	2	2

Deverá apresentar 10 programas de utilização, sendo 9 destes pré-definidos com possível as seguintes funções: estimulação muscular corporal/facial, desincrust, ionizador, microcorrente, eletrolifting, corrente russa corporal e facial e alta frequência; Estimulação com Corrente Russa e Estimulação com baixa frequência; Microcorrentes Positiva, Negativa e com inversão automática; Microgalvanopuntura; Ionização; Desincruste; Eletrolifting; Alta Frequência com sistema de intensidade na própria caneta.

Visualização dos parâmetros em display LCD;

Gabinete em ABS;

02 canais de saídas com controles independentes de intensidade;

Controle de Frequência;

Temporizador eletrônico;

Alimentação bivolt ou 220v

Marca de referência: IBRAMED (NEUODY ESESTHETIC), HTM ou similar.

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
7	P000729	MR - APARELHO DE ENDERMOTERAPIA VIBRATORIA	Und	3	1	2

Deve possibilitar várias técnicas de massagem.

Aplicadores padrão: mínimo de 4 ponteiros (Multipontas e Côncavo)

Frequência: 60Hz

Potência motor: 1/25 HP

Frequência de trabalho: 25 a 60 ciclos por segundo

Voltagem: 220v ou bivolt

Marcas (Modelos) de Referência: Cellutec Skintec, Estek Vibrocell ou similar.

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
8	P000733	MR - GERADOR DE ULTRASSOM - POTÊNCIA MINIMA 57W	Und	3	1	2

Equipamento com no mínimo 57W de potência.

Transdutores com frequência de no mínimo 3MHz

Modo de emissão do ultrassom: contínuo e pulsado.

Modos de operações mínimas: sonoforese tridimensional; sonoeletroporação; corrente aussie; correntes polarizadas.

Deverá acompanhar os seguintes itens mínimos: RACK; Monitor de vídeo.

Alimentação 220v ou bivolt.

Marca de referência: IBRAMED, Tonederm, KLD (MANTHUS START), HTM ou similar.

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
9	P000736	RADIOFREQUENCIA - FACIAL E CORPORAL	Und	3	1	2

Deve acompanhar no mínimo 2 manoplas (uma para tratamento corporal e outra facial), sendo ao menos 1 bipolar; Computadorizado; Modo de operação contínuo.

Frequência de alimentação mínimo 60Hz

Tensão de alimentação 220v ou bivolt;

Temporizador no mínimo 1 a 30 minutos.

Marcas de Referência: Tonederm, HTM EFFECT RADIO-FREQUENCIA ou similar

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
10	P000738	VAPOR DE OZÔNIO – (DIGITAL SEM PEDESTAL)	Und	4	2	2

Indicador de nível de água, direcionador de vapor com 360° de movimento.

Capacidade mínima do recipiente para água: 800ml

Tensão de alimentação: 220v

Marcas de Referência: HTM, IBRAMED (DERMOSTEAM) ou similar.

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
11	P009391	VAPOR DE OZONIO DIGITAL (COM MESA AUXILIAR)	Und	4	2	

Deverá apresentar pressa articulada e bico de saída do vapor.

Direcionador de vapor com 360° de movimento.

Mesa auxiliar com 01 prateleira confeccionada em aço carbono, alumínio, com 04 rodízios em plástico e aço inoxidável.

Reservatório com indicador de nível de água.

Capacidade mínima do recipiente para água de 800ml

Exibição digital.

Alimentação: 220 V ou bivolt

MARCAS DE REFERÊNCIA: HTM, IBRAMED (DERMOSTEAM) ou similar

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
12	P009390	APARELHO DE VACUOTERAPIA PORTATIL - PEELING DE DIAMANTE	Und	4	2	2

Características técnicas mínimas:

Pressão máxima de sucção: mínimo de -550 mmHg, com tolerância operacional de $\pm 10\%$.

O sistema de sucção deve possuir proteção por filtro.

Modos de operação contínuo e pulsado (com frequência variável).

Controle de pressão com ajuste manual ou digital, com indicação visual do nível de vácuo (mmHg, kPa ou equivalente). Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V) ou bivolt manual (127 V / 220 V); Frequência: 50/60Hz; Potência de entrada até 200 VA (máxima);

Dimensões aproximadas: Largura: entre 19 e 45 cm; Profundidade: entre 18 e 40 cm; Altura: até 20 cm; deverá acompanhar, no mínimo, os seguintes itens:

01 manopla facial; 01 ventosa 2mm; 01 ventosa 4mm; 01 ventosa 8mm; 01 ventosa 14mm; 02 ventosas de 160 mm (aplicação Pump/glúteos); 01 manopla corporal; 01 ventosa 40mm; 01 aspirador ventosa com roletes; 01 kit Diamond Peeling com no mínimo 2 ponteiros diamantados (granulações distintas); 01 fonte de alimentação (interna ou externa) compatível com o equipamento; 01 mangueira de silicone ou PVC médico, diâmetro compatível com 6 mm, comprimento mínimo de 2 m; 01 mangueira de duas vias; 01 adaptador com engate rápido para ventosas; Filtros de proteção para o sistema de sucção. Com registro ou notificação vigente na ANVISA, conforme legislação sanitária brasileira; acompanhar manual de instruções em língua portuguesa. Marcas de referência: Tonederm, KLD ou similares.

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
13	P01075	MR - ADIPOMETRO COM RELOGIO DE ALTA PRECISAO	Und	8	4	4

Indicado para avaliar espessura do tecido adiposo em diversas partes do corpo. Amplitude de leitura entre 80mm e 95mm, pressão 10g/mm², ponteiros fixos não metálicos, molas em aço zincado e relógio de alta precisão.

Marcas de referência: Cescorf, WCS, Avanutri ou similar.

Item	Cód MXM	Especificação	Unid.	Qtd Total	Aquisição imediata	Saldo
14	P000179	MR - APARELHO DE ALTA FREQUENCIA PORTATIL TRATAMENTOS FACIAIS E PODOLOGICOS	Und	4	2	2

Frequência da rede de alimentação: 60Hz (±10%);

Potência de entrada - Consumo máximo: entre 10 e 15VA;

Chave liga/desliga;

Controle de intensidade;

Aplicação monopolar;

Voltagem: 220v ou bivolt;

Indicado para tratamentos faciais e podológicos;

Deverá acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: 01 eletrodo tipo Pente; 01 eletrodo Esférico maior; 01 Manual de operações; 01 Maleta; 01 Eletrodo Esférico menor; 01 Eletrodo tipo Forquilha; 01 Eletrodo Cauterizador;

Marcas de referência: Ibramed, HTM ou similares.

3.1. Para os itens, a empresa licitante deverá seguir as especificações constantes neste termo de referências.

3.2. Os equipamentos deverão ter registro na ANVISA e/ou certificação do INMETRO conforme o caso, salvo se houver resolução/legislação vigente que dispense tal exigência.

3.3. A quantidade total se constitui em mera previsão dimensionada, não estando o SENAC/PE obrigado a realizá-la na sua totalidade, e não cabendo ao fornecedor o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto, o SENAC/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não o total previsto.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço deverá conter a descrição dos equipamentos, bem como a indicação de marca, modelo e/ou linha, estes dois últimos se houver.

4.1.1. Para elaboração de sua proposta, a licitante deve preencher o VALOR UNITÁRIO do item, multiplicar pelo QUANTITATIVO TOTAL do item e informar o valor TOTAL DO ITEM.

4.1.2. A proposta deverá obedecer aos termos do Termo de Referência; entretanto, poderá ser aceita a oferta de itens com componentes diferentes dos solicitados, desde que a qualidade, o desempenho, a durabilidade, a segurança e a apresentação dos itens ofertados sejam comprovadamente iguais ou superiores aos originalmente especificados. A aceitação de objetos com características distintas ficará condicionada à avaliação e aprovação prévia do setor técnico competente, bem como à inexistência de qualquer incompatibilidade técnica com as demais especificações e/ou com os demais itens previstos, e à ausência de desvantagem quanto à eficácia, ao manuseio ou à funcionalidade dos produtos.

4.2. DEVERÁ(ÃO) SER ANEXADO(S) À PROPOSTA DA EMPRESA O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S):

4.2.1. **Catálogos:** As empresas deverão apresentar, junto à proposta comercial, para cada item: catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

4.2.1.1. Em caso de não apresentação do (s) catálogo (s)/ ficha (s) técnica (s), **não** implicará na desclassificação automática da proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

4.2.1.2. Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível verificar sua autenticidade através de informações contidas nos documentos apresentados.

4.2.1.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

4.2.1.4. No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que ofertará.

4.2.1.5. Na ausência de alguma informação no (s) catálogo (s), a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

4.3. **Prazo de Garantia:** Os produtos deverão ter garantia por prazo não inferior a 12 (doze) meses, a partir do aceite definitivo dos produtos.

4.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, juntamente com a nota fiscal, no ato da entrega dos produtos.

4.4. **Assistência Técnica:** Durante o prazo de vigência da garantia, a empresa vencedora do certame, se obriga a prestar assistência técnica, caso necessário, e substituir todas as peças que apresentarem defeitos, ou vícios decorrentes da montagem do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicação escrita emitida pela Contratante.

4.4.1. A empresa deverá fornecer assistência técnica no local onde se encontrarem os equipamentos durante o período de garantia, através do fabricante ou sua assistência autorizada.

4.4.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente do SENAC/PE.

4.4.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação realizada através de e-mail ou outro meio escrito.

4.4.4. O término dos serviços não poderá ultrapassar o mesmo prazo definido no item precedente, a contar do início do atendimento.

4.4.5. A substituição do(s) produto(s) deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, se os defeitos não forem corrigidos a contento.

4.4.6. As despesas com a retirada e envio dos equipamentos para manutenção correrão por conta da empresa contratada.

4.4.7. A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante todo o prazo de garantia será realizada sem custos para o SENAC/PE.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão /recebimento

da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, emitido pelo Contratante.

5.2. A entrega deve ser realizada na Região Metropolitana do Recife - RMR, no endereço informado no momento do pedido de compra ou documento equivalente.

5.3. Compete à empresa CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação por parte da contratante. O produto deverá vir acompanhado de nota fiscal. Serão recusados os equipamentos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

5.3.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

5.4. No caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

5.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual técnico operacional.

5.6. Os equipamentos deverão obrigatoriamente ser fornecidos com todos os acessórios que sejam necessários para sua instalação e funcionamento tais como: adaptadores, sistema de software, lâmpadas, fusíveis, cabos, e todo e qualquer material para seu perfeito funcionamento.

5.7. A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

5.8. Serão de responsabilidade da Contratada o transporte, carga e descarga dos produtos, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

5.9. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ter em sua embalagem a indicação de marcas, estando devidamente identificados com o rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, caso necessário; e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6. RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

a. **Provisoriamente:** No ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b. **Definitivamente:** No prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus adicional para o Senac-PE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. O prazo de vigência do REGISTRO DE PREÇO – RP - será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por mais 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

7.2. Prorrogado o REGISTRO DE PREÇO – RP, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive

quantitativos, conforme Resolução SENAC nº 1.270/2024.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do objeto ofertado.**

8.2. O SENAC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As contas orçamentárias que quitarão as despesas decorrentes das solicitações serão:

·90.941 – CEP-Jaboatão /Implantação

9.2. Para as aquisições destinadas às demais Unidades do SENAC/PE, as contas orçamentárias serão informadas no ato da solicitação pelo demandante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome do DENTETOR DA ATA, mediante atesto de funcionário do GERENCIADOR DA ATA em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 300.000,00	30 dias
R\$ 300.000,01 a 600.000,00	30/60 dias
Acima de 600.000,01	30/60/90 dias

10.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos objetos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.3. Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

10.4. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o objeto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento ao DETENTOR DA ATA referente à parcela inadimplida.

10.5. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o objeto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, etc.

10.6. Se o DETENTOR DA ATA der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

10.7. Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

10.8. O DETENTOR DA ATA, desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes do presente Contrato/ARP a terceiros, mediante comunicação prévia ao GERENCIADOR DA ATA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

10.9. A cessão de créditos não exime o DETENTOR DA ATA de suas obrigações contratuais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

10.10. A cessão de crédito decorrente da presente ARP não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o GERENCIADOR DA ATA, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

10.11. A cessão de crédito não vincula o GERENCIADOR DA ATA à relação jurídica existente entre o DETENTOR DA ATA e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do GERENCIADOR DA ATA quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

10.12. O GERENCIADOR DA ATA reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

10.13. A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 10.8 a 10.12 será considerada nula e sem efeito perante o GERENCIADOR DA ATA, não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o GERENCIADOR DA ATA de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

11. DEVERES DO DETENTOR DA ATA

11.1. Quando necessária a saída de materiais para substituição/troca pelo DETENTOR DA ATA, esse ficará obrigado a providenciar a retirada e posterior devolução dos novos materiais, se qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

11.2. Apresentar o registro ou notificação dos produtos, junto ao Ministério da Saúde – ANVISA e/ou certificação do INMETRO sempre que for solicitado pelo GERENCIADOR DA ATA.

11.3. Comunicar ao GERENCIADOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Manter, durante a execução do contrato e vigência do Registro de Preço – RP, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

11.5. Recolher o diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), quando se aplicar, e apresentar a guia de recolhimento do DIFAL, juntamente com a nota fiscal do produto.

11.6. Caso seja necessário solicitar a modificação da marca de algum item da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, tal solicitação deverá ser formalizada por escrito, indicando a justificativa do pedido e qual a nova marca indicada.

11.6.1. A modificação da marca nos termos acima descritos está sujeita à aprovação prévia do GERENCIADOR DA ATA, por meio de ato discricionário, no qual será avaliado o cabimento do pedido ante a justificativa apresentada e a compatibilidade da nova marca com as exigências previamente definidas no instrumento convocatório.

11.6.2. Todo e qualquer custo decorrente do processo de troca de marca de item constante da Ata de Registro de Preços correrá por conta e risco exclusivo do DETENTOR DA ATA.

11.7. O DETENTOR DA ATA se compromete a firmar Termo de responsabilidade com base na Resolução SENAC/PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção.

12. DEVERES DO GERENCIADOR DA ATA

12.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

12.2. Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

12.3. Autorizar, quando necessário, a saída da Sede do SENAC/PE de materiais a serem substituídos.

12.4. Fornece atestado de capacidade técnica ao DETENTOR DA ATA, quando solicitado, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

12.5. Notificar ao DETENTOR DA ATA **sobre qualquer irregularidade** encontrada no fornecimento dos materiais.

12.6. Efetuar, com pontualidade, o pagamento ao DETENTOR DA ATA, após entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.9 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 39 e 40 da Resolução nº 1270/2024, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

13.2. A empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a Ata de Registro de Preços e, injustificadamente, não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três anos).

13.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o GERENCIADOR DA ATA poderá aplicar à DETENTOR DA ATA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na Ata de Registro de Preços ou no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso
d) Pelo retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais, a partir do vigésimo dia de atraso.	Após o vigésimo dia de atraso, essa multa passará a ser de 0,3% (três décimos por cento), por dia de mora. Assim, do vigésimo primeiro dia de atraso em diante, essa multa será acrescida ao valor da multa já calculada até os vinte dias de atraso, com a aplicação do percentual estabelecido na alínea “c”. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do Pedido de Compra ou da ARP, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
e) Pela não substituição do produto/material entregue em qualidade inferior à aprovada pelo SENAC/PE, com defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
f) Pela reincidência por mais de 01 (uma) vez no retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do Pedido de Compra ou da ARP, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.

g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento da ARP e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução da Ata de Registro de Preços.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) Não manter as condições de habilitação durante a execução da Ata de Registro de Preços.	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser cancelada a ARP.

13.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

13.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAC/PE, por prazo mínimo de 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

13.7. O cometimento de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da ata. O DETENTOR DA ATA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do GERENCIADOR DA ATA, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o DETENTOR DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

13.10. De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC-PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o SENAC-PE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia.

13.11. A substituição de que trata o item anterior, poderá se aplicar às empresas licitantes.

14. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

14.1. A contratada declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados, disponível no site: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>

15. CLÁUSULA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua gestão caberá à funcionária Nathaly Ramos de Souza Ferrão e a fiscalização competirá à funcionária Andressa Mendonça da Costa Brito.

15.2. Das competências:

15.2.1. Ao gestor cumpre conhecer a documentação relativa ao Registro de Preço e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos ao Registro de Preço, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; manifestar-se sobre a regularidade da execução do contrato para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam recebimento do objeto, prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção, dentre outros.

15.2.2. Ao fiscal cumpre conhecer a documentação relativa ao Registro de Preço e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução do Registro de Preço, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora da ata no contrato e seus aditivos; registrar as faltas cometidas pela Detentora da ata como uma ocorrência para notificar à Detentora da ata, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à Detentora da ata (Modelo I)”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução do contrato e aplicação das sanções à Detentora da ata, de acordo com as regras previstas na Ata de Registro de Preços; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da Ata de Registro de Preços, considerando as justificativas apresentadas pela Detentora da ata; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Detentora da ata quanto à documentação e outros aspectos administrativos, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor do contrato objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações; enviar ao gestor os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato; Prestar apoio, quando solicitado; após o término do contrato, manter o registro de ocorrências, de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo e enviar uma cópia digitalizada do relatório destes registros ao setor de documentação para arquivamento.

15.3. Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto ao fiscal do contrato, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato. O GERENCIADOR DA ATA comunicará esta alteração através de ofício para o DETENTOR DA ATA.

15.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC-PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim como poderá ser utilizada pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Caso seja necessário, serão solicitadas amostras ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na fase de lances, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A não apresentação de amostra, quando solicitada, acarretará na desclassificação do referido item.

16.1.1. As amostras deverão ser entregues para análise técnica, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Prédio Administrativo Pelópidas Soares, 2º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, após

agendamento prévio pelos telefones (81) 3413-6654 / 3413-6613 / 3413-5821.

16.1.1.1 Caso o setor técnico entenda que não é necessária a apresentação de amostras, a licitante deverá apresentar os laudos técnicos/certificados dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, contados da data da solicitação.

16.1.1.2 A não solicitação de amostras não isenta as licitantes da apresentação dos laudos técnicos/certificados exigidos no edital.

16.1.2. Não haverá solicitação de amostras para os produtos ofertados das marcas de referência estabelecidas no edital.

16.1.2.1. Serão solicitadas, obrigatoriamente, amostras dos produtos das marcas reprovadas, informadas neste edital.

16.1.3. O licitante que não apresentar amostra no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a) será desclassificado no respectivo **item/lote** do certame.

16.1.4 Funcionário(s) indicado(s) pelo SENAC-PE procederá (ão) à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes no **Anexo I** e da qualidade do produto apresentado, emitindo laudo de aprovação ou desaprovação do produto analisado.

16.1.4.1. Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja reprovada, será convocado o autor da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, que ficará sujeita as mesmas condições do subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

16.1.5. A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAC-PE.

16.1.6 A avaliação técnica de compatibilidade e da qualidade do produto será realizada conforme as condições abaixo:

16.1.6.1 A quantidade necessária de amostra para análise corresponderá a uma **embalagem lacrada de cada item**, conforme unidade para precificação constante no Anexo I - Termo de Referência;

16.1.6.2 As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, número da licitação e o

número do item a que se refere e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, matéria-prima utilizada, marca e especificações de acordo com o Termo de Referência, se for aplicável ao objeto.

16.1.6.3 Todas as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação e apresentação.

16.2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manipulados, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

16.2.1 A(s) amostra(s) apresentada(s) nesta licitação ficarão disponíveis para a análise dos interessados, mediante comunicação prévia junto a Comissão de Licitação.

16.2.2 Uma vez aprovada pela equipe técnica do SENAC/PE, a amostra poderá permanecer retida (NÃO podendo ser compensada/deduzida do total do item, devendo todos os custos decorrentes da amostra correrem por conta e risco exclusivo da empresa participante), para exame de conformidade com o produto entregue quando do fornecimento.

16.3. A amostra deverá ser retirada das dependências do SENAC-PE imediatamente depois da notificação. Se a empresa não retirar sua amostra no prazo de até 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do objeto ou incorporação ao patrimônio do Senac, sem gerar direito de indenização à licitante.

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial Ajustada (sugerido)

Local, _____ de _____ de 2026.

AO

SENAC - Administração Regional de Pernambuco

REF: Pregão Eletrônico nº 015CPL/2026

Apresentamos a proposta comercial para o o Registro de Preços – RP, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de equipamentos específicos para o laboratório de Saúde e Bem-Estar do CEP Jaboatão e demais laboratórios das unidades do SENAC na Região Metropolitana do Recife - RMR pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no edital.

OBSERVAÇÕES:

1. SEGUE ABAIXO MODELO DE TABELA PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS ADEQUEM AOS RESPECTIVOS ITENS QUE DESEJAM CONCORRER.

2. A licitante deverá indicar o tipo de recipiente ou invólucro nos quais os produtos serão entregues e qual a forma de agrupamento das unidades de cada produto, quando aplicável, com objetivo de criar melhores condições para distribuição, transporte e armazenagem. As embalagens agrupadas deverão proteger o conteúdo, acondicionando-os de modo a minimizar avarias e possibilitar um adequado acondicionamento dos mesmos em nosso Almoxarifado Sede.

2.1 A indicação das informações retromencionadas não terá caráter desclassificatório, podendo a Comissão de Licitação/o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para complementar e esclarecer as informações, caso não estejam devidamente indicadas na proposta comercial da licitante.

Item	Especificação Técnica	Unidade	Fabricante/ marca/ modelo/ linha	Quantidade Total	Aquisição Imediata	Valor Unitário	Valor Total
01	MR - LASER FACIAL E CORPORAL	Unid		3	1		
02	MR - LASER FACIAL E CORPORAL	Unid		4	2		
03	ANALISADOR CUTANEO COM LAMPADA DE WOOD E CABINE INTEGRADA	Unid	ESTEK (DERMA SCAM)	3	1		
04	APARELHO DE PEELING ULTRASSONICO	Unid		4	2		
05	ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL - BALANCA DE BIOIMPEDANCIA	Unid		3	1		
06	APARELHO CONJUGADO COM 9 FUNCOES FACIAL ESTIMULACAO FACIAL E CORPORAL (DIGITAL)	Unid		4	2		
07	APARELHO DE ENDERMOTERAPIA VIBRATORIA	Unid		3	1		

08	GERADOR DE ULTRASSOM - POTÊNCIA MINIMA 57W	Unid		3	1		
09	RADIOFREQUENCIA - FACIAL E CORPORAL	Unid		3	1		
10	VAPOR DE OZÔNIO – (DIGITAL SEM PEDESTAL)	Unid		4	2		
11	VAPOR DE OZONIO DIGITAL (COM MESA AUXILIAR)	Unid		4	2		
12	APARELHO DE VACUOTERAPIA PORTATIL - PEELING DE DIAMANTE	Unid		4	2		
13	ADIPOMETRO COM RELOGIO DE ALTA PRECISAO	Unid		8	4		
14	APARELHO DE ALTA FREQUENCIA PORTATIL TRATAMENTOS FACIAIS E PODOLOGICOS	Unid		4	2		

1. O valor global da proposta importa em R\$ (.....).

Declarar expressamente que os preços ofertados englobam todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, taxas, transporte, mão de obra, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

2. Prazo e local de entrega:

O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão / recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, sem custo adicional. A entrega deve ser realizada na Região Metropolitana do Recife - RMR, no endereço informado no momento do pedido de compra ou documento equivalente.

3. Validade da proposta:

Declaro que a nossa proposta de preços tem a validade de ____ dias (não poderá ser inferior a 60 dias corridos), contados da data de sua abertura.

4. Dados para pagamento: Banco, Agência, Conta Corrente.....

5. Informar os dados do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço, e-mail.

6. Informar o e-mail para o envio do pedido de compra (e-mail do setor ou funcionário responsável pelo recebimento do pedido de compra, que será enviado pelo Senac, para o fornecimento do objeto)

ANEXAR À PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) As empresas deverão apresentar, junto à proposta comercial, para cada item catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.485.324/0001-55, com sede na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro - Recife/PE, representado pelo Diretor Regional Sr. _____, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº _____; e pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. _____, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da identidade _____ SSP PE; residentes e domiciliados nesta cidade do Recife, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015CPL/2026 e a respectiva homologação, **RESOLVE registrar o preço** das empresas na ordem de classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes **desta Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes à Resolução Senac nº 1270/2024; à Instrução Normativa nº 001/07 do Senac-PE e demais normas legais aplicáveis.

1ª COLOCADA NOME DA EMPRESA VENCEDORA, CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, telefone: _____, e-mail: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços – RP, que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de equipamentos específicos para o laboratório de Saúde e Bem-Estar do CEP Jaboatão e demais laboratórios das unidades do SENAC na Região Metropolitana do Recife - RMR pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no edital:

Item	Especificação Técnica	Unidade	Fabricante/ marca/ modelo/ linha	Quantidade Total	Aquisição Imediata	Valor Unitário	Valor Total
01	MR - LASER FACIAL E CORPORAL	Unid		3	1		
02	MR - LASER FACIAL E CORPORAL	Unid		4	2		
03	ANALISADOR CUTANEO COM LAMPADA DE WOOD E CABINE INTEGRADA	Unid	ESTEK (DERMA SCAM)	3	1		
04	APARELHO DE PEELING ULTRASSONICO	Unid		4	2		

05	ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL - BALANCA DE BIOIMPEDANCIA	Unid		3	1		
06	APARELHO CONJUGADO COM 9 FUNCOES FACIAL ESTIMULACAO FACIAL E CORPORAL (DIGITAL)	Unid		4	2		
07	APARELHO DE ENDERMOTERAPIA VIBRATORIA	Unid		3	1		
08	GERADOR DE ULTRASSOM - POTÊNCIA MINIMA 57W	Unid		3	1		
09	RADIOFREQUENCIA - FACIAL E CORPORAL	Unid		3	1		
10	VAPOR DE OZÔNIO – (DIGITAL SEM PEDESTAL)	Unid		4	2		
11	VAPOR DE OZONIO DIGITAL (COM MESA AUXILIAR)	Unid		4	2		
12	APARELHO DE VACUOTERAPIA PORTATIL - PEELING DE DIAMANTE	Unid		4	2		
13	ADIPOMETRO COM RELOGIO DE ALTA PRECISAO	Unid		8	4		
14	APARELHO DE ALTA FREQUENCIA PORTATIL TRATAMENTOS FACIAIS E PODOLOGICOS	Unid		4	2		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo por 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

2.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.3 A Administração do Senac monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A existência de preços registrados não obriga o Senac a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DA DETENTORA DA ATA

4.1 Quando necessária a saída de equipamentos para substituição/troca pela DETENTORA DA ATA, esse ficará obrigado a providenciar a retirada e posterior devolução dos novos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

4.2 Apresentar o registro ou notificação dos produtos, junto ao Ministério da Saúde – ANVISA e/ou certificação do INMETRO sempre que for solicitado pelo GERENCIADOR DA ATA.

4.3 Comunicar ao GERENCIADOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4 Manter, durante a vigência do Registro de Preço – RP, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

4.5 Recolher o diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), quando se aplicar, e apresentar a guia de recolhimento do DIFAL, juntamente com a nota fiscal do produto.

4.6 Caso seja necessário solicitar a modificação da marca de algum item da Ata de Registro de Preços durante sua vigência, tal solicitação deverá ser formalizada por escrito, indicando a justificativa do pedido e qual a nova marca indicada.

4.6.1 A modificação da marca nos termos acima descritos está sujeita à aprovação prévia do

GERENCIADOR DA ATA, por meio de ato discricionário, no qual será avaliado o cabimento do pedido ante a justificativa apresentada e a compatibilidade da nova marca com as exigências previamente definidas no instrumento convocatório.

4.6.2 Todo e qualquer custo decorrente do processo de troca de marca de item constante da Ata de Registro de Preços correrá por conta e risco exclusivo do DETENTOR DA ATA.

4.7 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva NF-e - Nota Fiscal Eletrônica.

4.8 Substituir, às suas expensas, os materiais com defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação que será expedida pelo SENAC/PE

4.8.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

4.9 Responder integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao SENAC/PE ou a terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos produtos fornecidos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

4.10 Manter, durante a execução do contrato e vigência do Registro de Preço – RP, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

4.11 Comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a mudança do e-mail de contato, sempre que ocorrer.

4.12 A Contratada se compromete a firmar Termo de responsabilidade com base na Resolução SENAC/PE nº 003/2014, com o objetivo de atender as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei de Anticorrupção.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES DO GERENCIADOR DA ATA

5.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.2 Manter local disponível para o recebimento dos materiais.

5.3 Autorizar, quando necessário, a saída da Sede do SENAC/PE de materiais a serem substituídos.

5.4 Fornecer atestado de capacidade técnica à **DETENTORA DA ATA** , quando solicitado, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

5.5 Notificar a **DETENTORA DA ATA** sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

5.6 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, a Administração do Senac deverá:

- a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;
- c) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o **preço de mercado** tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**;
- b) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover

as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.1. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Prazo e local de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão / recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição/Pedido de Compra, sem custo adicional. A entrega deve ser realizada na Região Metropolitana do Recife - RMR, no endereço informado no momento do pedido de compra ou documento equivalente.

7.1.1 Compete à empresa **DETENTORA DA ATA** efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir de notificação por parte da contratante. O material deverá vir acompanhado de nota fiscal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

7.1.1.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.2 A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.

7.1.3 Serão de responsabilidade da **Detentora da Ata** o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC/PE.

7.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ter em sua embalagem a indicação de marcas, estando devidamente identificados com o rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, caso necessário; e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.3 O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades do Senac-PE.

7.4 O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado. O prazo para verificação de conformidade será de até **05 (cinco) dias**

úteis, contados a partir do recebimento do material/produto.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo o próprio, substituir, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, sem ônus adicional para o SENAC/PE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

7.6.1 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

7.6.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais.

7.7 No caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.

7.8 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar, por qualquer razão, não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ata de Registro, desde que respeitada a ordem de classificação e o preço do primeiro colocado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Prazo de Garantia: Os equipamentos deverão ter garantia por prazo não inferior a **12 (doze) meses**, a partir do aceite definitivo dos produtos.

8.1.1 A DETENTORA DA ATA deverá entregar os certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, juntamente com a nota fiscal, no ato da entrega dos materiais.

8.2 Assistência Técnica: Durante o prazo de vigência da garantia, a empresa vencedora do certame, se obriga a prestar assistência técnica, caso necessário, e substituir todas as peças que apresentarem defeitos, ou vícios decorrentes da montagem do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicação escrita emitida pela Contratante.

8.2.1. A empresa deverá fornecer assistência técnica no local onde se encontrarem os equipamentos durante o período de garantia, através do fabricante ou sua assistência autorizada.

8.2.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente do SENAC/PE.

8.2.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação realizada através de e-mail ou outro meio escrito.

8.2.4. O término dos serviços não poderá ultrapassar o mesmo prazo definido no item precedente, a contar do início do atendimento.

8.2.5. A substituição do(s) produto(s) deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, se os defeitos não forem corrigidos a contento.

8.2.6. As despesas com a retirada e envio dos equipamentos para manutenção correrão por conta da empresa contratada.

8.2.7. A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito durante todo o prazo de garantia será realizada sem custos para o SENAC/PE.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da DETENTORA DA ATA, mediante atesto de funcionário do GERENCIADOR DA ATA em Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos, nas seguintes condições:

VALOR R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Até R\$ 300.000,00	30 dias
R\$ 300.000,01 a 600.000,00	30/60 dias
Acima de 600.000,01	30/60/90 dias

9.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos produtos entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

9.4 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à Contratada referente à parcela inadimplida.

9.5 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, etc.

9.6 Se a DETENTOR der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

9.7 Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

9.8 A CONTRATADA/ o FORNECEDOR, desde que enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os créditos decorrentes do presente Contrato/ARP a terceiros, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da cessão pretendida, anexando documentos que comprovem seu enquadramento e atendam aos requisitos formais.

9.9 A cessão de créditos não exime a CONTRATADA/o FORNECEDOR de suas obrigações contratuais, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições pactuadas, bem como pelas garantias eventualmente exigidas.

9.10 A cessão de crédito decorrente do presente Contrato/ARP não poderá, sob qualquer hipótese, gerar ônus, encargos adicionais ou quaisquer responsabilidades financeiras para o CONTRATANTE/GERENCIADOR, incluindo, mas não se limitando a custos administrativos, despesas com tributos, retenções fiscais, taxas bancárias, encargos trabalhistas, previdenciários ou qualquer outro valor decorrente da operação de cessão.

9.11 A cessão de crédito não vincula o CONTRATANTE/GERENCIADOR à relação jurídica existente entre a CONTRATADA/ o FORNECEDOR e o CESSIONÁRIO, não podendo ser exigidas do CONTRATANTE/GERENCIADOR quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento ou litígio entre as partes envolvidas na cessão.

9.12 A CONTRATANTE/o GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar a cessão caso a empresa cessionária não atenda aos requisitos de idoneidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente.

9.13 A cessão de crédito que não atender às disposições constantes dos itens 8.8 a 8.12 será considerada nula e sem efeito perante o CONTRATANTE, não sendo reconhecida para quaisquer fins, isentando o CONTRATANTE/GERENCIADOR de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento ao cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços na ata poderá ser formalizado, de pleno direito, por despacho da autoridade competente quando a empresa:

- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac.

10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ser realizado por iniciativa da empresa fornecedora, mediante solicitação escrita ao Senac-PE, comprovando estar a fornecedora impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

10.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Senac-PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

10.5 No caso do endereço da fornecedora ser ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita mediante publicação no site do Senac-PE, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.7 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta ata, o Senac-PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Das competências:

11.2.1. Ao gestor da ata de registro de preços/contrato cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços/contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal da ata de registro de preços/contrato requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos à ata de registro de preços/contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e vigência da ata de registro de preços/contrato; manifestar-se sobre a análise da garantia contratual apresentada pela contratada, bem como sobre a regularidade da execução da ata de registro de preços/contrato para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços/contrato, dentre outros.

11.2.2. Aos fiscais da ata de registro de preços/contrato cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços/contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens

da ata de registro de preços/contrato ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução da ata de registro de preços/contrato, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes da ata de registro de preços/contrato, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada na ata de registro de preços/contrato e seus aditivos; registrar as faltas cometidas pela contratada como uma ocorrência para notificar à contratada, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à contratada”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução da ata de registro de preços/contrato e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas na ata de Registro de Preços/contrato; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da ata de registro de preços/contrato, considerando as justificativas apresentadas pela contratada; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ata de registro de preços/contrato, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor da ata de registro de preços/contrato objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência da ata de registro de preços/contrato. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor da ata de registro de preços/contrato, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações da ata de registro de preços/contrato; enviar ao gestor da ata de registro de preços/contrato os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata de registro de preços/contrato; Prestar apoio, quando solicitado; após o término da ata de registro de preços/contrato, manter o registro de ocorrências relativas à ata de registro de preços/contrato de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo.

11.3 Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto aos fiscais da Ata de registro de preços/contrato, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização da Ata de registro de preços/contrato. A CONTRATANTE comunicará esta alteração através de ofício para a CONTRATADA.

11.4 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do SENAC-PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Para a aplicação das penalidades, deverão ser observadas as disposições previstas no item 6.9 e respectivos subitens da Instrução Normativa nº 001/07, que trata dos procedimentos de compras e contratações no âmbito do Senac/PE, e nos artigos 39 e 40 da Resolução nº 1270/2024, que regulamenta as licitações e contratos do Senac.

12.2. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a **ata de registro de preços** e, injustificadamente, não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, se for o caso, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três anos).

12.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na Ata de Registro de Preços ou no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SENAC/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.
c) Pelo retardamento injustificado na entrega e/ou dos produtos/materiais.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de mora, até o vigésimo dia de atraso.
d) Pelo retardamento injustificado na entrega e/ou dos produtos/materiais, a partir do vigésimo dia de atraso.	Após o vigésimo dia de atraso, essa multa será 0,3% (três décimos por cento), por dia de mora. Assim, do vigésimo primeiro dia de atraso em diante, essa multa será acrescida ao valor da multa já calculada até os vinte dias de atraso, com a aplicação do percentual estabelecido na alínea “c”. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do Pedido de Compra ou da ARP/ pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) ano.
e) Pela não substituição do produto entregue em qualidade inferior à aprovada pelo SENAC/PE, com defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação em atraso.

f) Pela reincidência por mais de 01 (uma) vez no retardamento injustificado na entrega dos produtos/materiais.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SENAC/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do Pedido de Compra ou da ARP/ pela rescisão do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
g) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Rescisão do contrato/cancelamento da ARP e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/PE pelo prazo de 03 (três) anos.
h) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução da Ata de Registro de Preços.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.
i) Não manter as condições de habilitação durante a execução da Ata de Registro de Preços.	Se após a notificação permanecer a irregularidade por 30 dias, poderá ser cancelada a ARP/rescindido o contrato.

12.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) da ata de registro de preços.

12.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 Ficarão impedidas de licitar e contratar com o SENAC/PE, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

12.7. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da ata. A DETENTORA DA ATA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, ou mediante publicação no Diário Oficial da União, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa GERENCIADOR DA ATA, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SENAC/PE, decorrentes das infrações cometidas.

12.10 De comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao SENAC-PE ou desde que o prejuízo esteja integralmente ressarcido, o SENAC-PE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As Contas Orçamentárias que quitarão as despesas decorrentes das solicitações serão informadas no ato da solicitação pelo demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

14.1 Fica assegurado o reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Após o decurso de 12 (doze) meses, os preços poderão ser revistos desde que pesquisa de preços de mercado demonstre que os preços continuam vantajosos para a Administração, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.2 Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta (data da abertura da licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

17.1 A comunicação entre o Senac-PE e o fornecedor / prestador de serviços, para envio de Ordens de Serviço, Pedidos de Compra, Notificações e demais comunicações em geral, poderá ocorrer no formato eletrônico ou através de sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)

18.1 Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

18.2 As partes obrigam-se a:

18.2.1 Tratar os dados pessoais de forma adequada de forma a atender os requisitos de coleta mínima necessária estritamente para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta para atendimento às solicitações do titular;

18.2.2 Realizar o compartilhamento dos dados para agentes externos apenas e somente nos casos em que o titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas que legitimem o compartilhamento;

18.2.3 Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a confidencialidade e sigilo nos casos necessários, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura após o prazo estabelecido.

18.2.4 Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

18.2.5 Informar de forma célere caso haja algum risco grave relacionado a incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

18.2.6 Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos previstos no artigo 18 da LGPD;

18.2.7 Assegurar que todos os responsáveis que tenham acesso aos dados pessoais no contexto da execução do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou com respaldo legal para tanto;

18.2.8 Possibilitar que os colaboradores recebam treinamento adequado e/ou participem de eventos de conscientização voltados para a proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as referidas atualizações, garantindo assim a aderência às Boas Práticas e da Governança, em atenção ao disposto nos artigos 50 e 51 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.3 Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

18.4 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar insumos para fiscalizar a atuação da CONTRATADA perante a Lei nº 13.709/2018. Desde logo fica o CONTRATANTE autorizada a promover essa fiscalização e, caso encontre irregularidades, poderá tomar as medidas cabíveis de notificação e penalização, nos termos contratuais vigentes.

18.5 A subcontratação deverá ocorrer nos termos deste contrato e com atenção aos dados pessoais compartilhados, sendo que a CONTRATADA deve fiscalizar a SUBCONTRATADA no sentido de garantir o cumprimento e a observância da Lei nº 13.709/2018 nos tratamentos de dados pessoais que regem este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

19.1 As PARTES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste INSTRUMENTO, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO, na plataforma de Certificação CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>).

19.2 Adicionalmente, as PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das PARTES signatárias deste INSTRUMENTO por meio de suas respectivas assinaturas neste INSTRUMENTO por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO na plataforma

de CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO, bem como a respectiva vinculação das PARTES aos seus termos.

19.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das PARTES não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste INSTRUMENTO.

19.3.1 Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste instrumento.

19.4 As partes declaram que os e-mails de seus respectivos representantes legais e, constantes deste instrumento, tanto no que concerne ao envio, quanto no que diz respeito ao recebimento de correspondências eletrônicas, são de responsabilidade de seus titulares, vinculando-os para todos os fins de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

20.1 A FORNECEDORA/CONTRATADA declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Conveniados do Senac/PE, disponível no sítio eletrônico do GERENCIADOR/CONTRATANTE: <https://www.pe.senac.br/governanca-e-integridade/>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Integram esta ata o edital do Pregão Eletrônico nº **015/CPL/2026** e o histórico de registro de preços.

21.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias **nesta Ata de Registro de Preço** serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

21.3 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Recife, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Recife,

Assinatura pelo Senac

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Empresas que registraram o preço no valor do 1º colocado

Testemunhas



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SALES HORA, Administrativo**, em 20/03/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462591** e o código CRC **3B19BB0A**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Pernambuco
Avenida Visconde de Suassuna, 500
, Recife-PE * CEP 50050540
www.pe.senac.br